



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1120 DE 10 DE JULHO DE 2006.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 1º - Fica instituído o programa Municipal de Saúde Vocal objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede Municipal de ensino.

Art. 2º - O programa Municipal de Saúde vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de no mínimo 01 (um) curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissional.

Art. 3º - caberá a Secretaria competente a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do programa Municipal de Saúde vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de Fonoaudiológico e Médico.

Art. 4º - O acesso ao programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas uma vez detectada alguma disфонia será garantido ao Professor pleno acesso ao tratamento Fonoaudiológico e Médico a rede Municipal de Saúde.

Art. 5º - As decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 10 DE JULHO DE 2006.


CLEBER BEZERRA DA SILVA-Presidente

Projeto de Lei nº28/06
Autor: Pastor Monteiro de Jesus

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br